



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 09/2022 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE - PPE**

Seleção Pública para concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE da UFAPE, visando a permanência dos Estudantes de cursos de Graduação presencial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº189/2019 (CONSU/UFRPE), que define normas para a concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE nos cursos de graduação presenciais da UFAPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE na UFAPE, no semestre letivo 2021.2.

### **1.2. Público-Alvo**

Poderão concorrer ao Programa de Promoção ao Esporte - PPE, estudantes atletas regularmente matriculados no semestre letivo 2021.2, nos cursos de graduação presencial da UFAPE, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica, que apresentam condição de vulnerabilidade socioeconômica, com habilidades em qualquer atividade esportiva.

**Parágrafo único.** É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

### **1.3 Requisitos para os (as) candidatos (as)**

Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- II - Estar regularmente matriculado no semestre 2021.2 em curso de graduação presencial;



- III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;
- IV - Não ter sido diplomado(a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

#### 1.4 Benefícios

O Programa de Promoção ao Esporte concede o Auxílio Atleta no mesmo valor da Bolsa de Apoio Acadêmico para alunos dos Cursos de Graduação Presencial da UFRPE, regularmente matriculados na Instituição, que apresentarem vulnerabilidade socioeconômica e aptidão para as habilidades esportivas, a fim de incentivar a prática e o treinamento esportivo de alunos/atletas para a participação em jogos estudantis e em competições estaduais, regionais e nacionais.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do “**Formulário de Inscrição Unificada para Programas da PRAE no semestre letivo 2021.2**”, que estará disponibilizado na página oficial da <https://forms.gle/QzgS5nHo8SMbc1qU9>

2.2 As inscrições terão início às 9:00 horas do dia 27/06/2022 e serão encerradas às 17:00 horas do dia **05/07/2022**.

2.3 No ato de inscrição, **todos os(as) candidatos(as)**, inclusive os atuais beneficiários da Assistência Estudantil, deverão anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (ITEM 3), mediante preenchimento do formulário online.

#### 2.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Período de Inscrição</b>	<b>27/06/2022 (9:00h)</b> a <b>05/07/2022 (17:00h)</b>
<b>Divulgação do Resultado da Primeira Etapa (avaliação socioeconômica)</b>	<b>08/08/2022</b>
<b>Período para apresentação de Recurso à 1ª Etapa</b>	<b>09/08/2022 a 11/08/2022</b>
<b>Segunda Etapa - Avaliação de aptidão das habilidades esportivas</b>	<b>16/08/2022 a 14/09/2022</b>
<b>Divulgação do Resultado Final (site oficial da UFAPE)</b>	<b>19/09/2022</b>



<b>Período para apresentação de Recurso do Resultado Final</b>	<b>20/09/2022 a 22/09/2022</b>
--	--------------------------------

**2.4.1 As datas, locais e horários para realização da segunda etapa (aptidão para as habilidades esportivas) do PPE serão disponibilizados no site da ufape (<http://ufape.edu.br/>) juntamente com a lista de classificados na primeira etapa do processo seletivo.**

**2.4.2 O não comparecimento à segunda etapa acarretará desclassificação automática do(a) candidato.**

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**a) Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo II (Relato Familiar)
- Extrato de pagamento do referido programa (Auxílio Brasil ou BPC) identificado e atualizado.
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);

**b) Para os demais estudantes (não beneficiários do Programa Auxílio Brasil ou BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo II (Relato Familiar)
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (**apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco**);
- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, se for o caso);
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do Candidato ou Membro Familiar), se for o caso.
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);

**Parágrafo único.** Serão aceitos documentos digitalizados (scanner ou fotos legíveis).



#### **4. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

4.1 O processo seletivo para o Programa de Promoção ao Esporte-PPE será realizado em conformidade com a Resolução Nº 189/2019 (CONSU/UFRPE), em que os estudantes interessados passarão por duas etapas:

4.1.2. A primeira etapa (avaliação socioeconômica) será realizada pelo Serviço Social, através de análise socioeconômica, tendo como um dos pré-requisitos a renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

4.1.3. A segunda etapa consiste em uma avaliação das Habilidades Esportivas Específicas, por aptidão para a(s) modalidade(s) esportiva(s) escolhida(s) pelo(a) candidato(a), realizada pela Seção da Promoção da Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (SPSELC) da PRAE.

4.1.4 Os(as) candidatos aprovados na primeira etapa deverão entregar um Currículo Esportivo, via Formulário disponibilizado na página oficial da UFAPE, para relatar a participação em eventos esportivos, campeonatos e equipes de treinamento, mencionando eventuais premiações recebidas.

4.2. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFAPE.

#### **5. VIGÊNCIA**

O Auxílio Atleta terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme Resolução 189/2019 (CONSU/UFRPE).

#### **6. ANÁLISE DOCUMENTAL**

6.1 As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da UFAPE podendo, quando necessário, convocar o(a) candidato(a) para prestar mais informações.

6.2 A UFAPE se reserva ao direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário, a qualquer um dos inscritos neste Edital.

#### **7. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Como parte da Política de Ações Afirmativas nos processos seletivos da PRAE, conforme a RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 281/2021, será aplicado fator de correção de 01 (um) ponto na análise socioeconômica de candidatos(as) que se autodeclararem e/ou comprovarem (no preenchimento do formulário de inscrição) pertencer aos grupos descritos abaixo:

I - Grupo Raça/Cor/Etnia - candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas;

II - Grupo Transgeneridade - candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros;

III - Grupo Pessoa com Deficiência - candidatos(as) que apresentem laudo médico



atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências (Extrato BPC, RG com indicativo de PCD ou outro);

§1º - A pontuação máxima atribuída pelos critérios da Política de Ações Afirmativas será de 3 (três) pontos;

§2º - A autodeclaração para candidatos dos grupos Raça/Cor/Etnia e Transgêneros deverá ser assinalada no formulário de inscrição;

§3º - A comprovação do laudo médico para candidatos do grupo de Pessoa com Deficiência deverá ser anexada ao formulário de inscrição.

## **8. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO**

8.1 Os requerimentos serão indeferidos em caso de descumprimento aos requisitos previstos no ITEM 1.3 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no ITEM 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas.

8.2 Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do ITEM 6.

## **9. RECURSO**

O(a) discente poderá apresentar recurso diante do indeferimento ou da não classificação nas vagas disponibilizadas, de acordo com o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4), através do preenchimento do “Formulário de Recursos - Programa de Promoção ao Esporte - PPE da UFape - 2021.2”, que será disponibilizado na página oficial da UFape (<http://ufape.edu.br/>), direcionado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFape.

## **10. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Será utilizada, como critério de desempate, a condição racial auto declarada na ficha de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO**

### **11.1 Divulgação do Resultado da Seleção**

O resultado da seleção será divulgado na página oficial da UFape (<http://ufape.edu.br/>), conforme o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4).

**Parágrafo único.** O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.



## 11.2 Termo de Concordância da Concessão do Benefício

- I. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) discente estará automaticamente em concordância com os termos relacionados neste Edital e na Resolução 189/2019 (CONSU/UFRPE) e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente;
- II. Será obrigatório, **para todos(as) os(as) candidatos(as)**, inclusive para os atuais beneficiários da Assistência Estudantil, o fornecimento dos dados bancários (banco, agência e conta), mediante envio de comprovante bancário (foto do cartão ou outro documento que contenha os referidos dados bancários) no ato de preenchimento do formulário de inscrição online;
- III. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente do Banco Caixa Econômica Federal;
- IV. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. No caso de contas digitais, serão aceitas preferencialmente do Banco Inter ou Nubank;
- V. O não fornecimento dos dados bancários implicará no **não** recebimento do(s) benefício(s).

**Parágrafo único.** A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF do(a) estudante, sob prejuízo de **não** recebimento do benefício.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O(a) candidato(a), ao se inscrever no processo seletivo, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de quaisquer informações não verídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à UFape, acarretará no cancelamento do pagamento do benefício ao discente e/ou na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos;

12.2 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da UFape;

12.3 As normas para concessão dos benefícios do Programa de Promoção ao Esporte - PPE são regulamentadas pela Resolução 189/2019 (CONSU/UFRPE), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa. A Resolução encontra-se disponível em: <http://ufape.edu.br/br/assist%C3%Aancia-estudantil-resolu%C3%A7%C3%B5es>.

Garanhuns, 20 de junho de 2022.

**Joselya Claudino de Araújo Vieira**  
**Pró-Reitora de Assistência Estudantil**  
**UFape**